



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

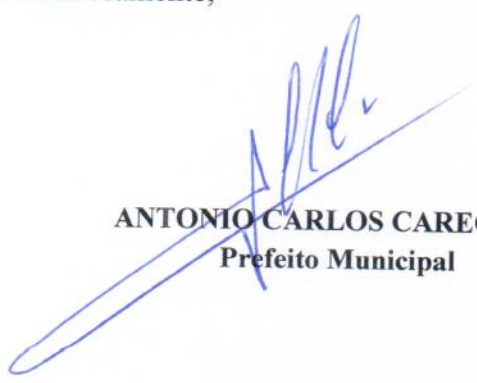
Ribeirão Bonito, 02 de março de 2021

Ofício nº 073/2021 - MNMC/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, em atenção aos Requerimentos nsº 019, 020, 021 e 022/21, de autoria do Vereador Manoelito da Silva Gomes, encaminho documento confeccionado pela Dra. Lalesca Liliane Petruchelli, Assessora Jurídica desta Prefeitura Municipal, o qual traz informações relacionadas aos questionamentos referentes ao cumprimento das Leis Municipais nºs 2394/2014, 2686/2020, 2097/2010 e 2448/2015.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MOACIR DE BONIS FILHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 173 / 2021
Recebido em 04/03 / 2021
Às 10:15 por Júlia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Departamento Jurídico

Ribeirão Bonito, 1 de março de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, neste ato representada por sua Assessora Jurídica, abaixo identificada, nomeada pela Portaria n.º 4940, de 14 de janeiro de 2021, em atenção aos ofícios n.º 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021, todos de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Manoelito da Silva Gomes, vem pelo presente, apresentar os esclarecimentos e enviar os documentos necessários ao saneamento das divergências apontadas.

Os ofícios enviados solicitam informações e documentos a respeito da aplicabilidade das normas constantes nas Leis Municipais n.º 2.394/14, que dispõe sobre o controle da fiscalização das atividades que gerem poluição sonora; n.º 2.686/20, que dispõe sobre proibir a venda, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e bombas morteiros que produzam estampidos; n.º 2.097/10, que dispõe sobre a manutenção dos terrenos, calçadas e passeios; n.º 2.445/15, que dispõe sobre a prevenção e a punição de atos de pichação, vandalismo e depredação de edificações alheias e do patrimônio público.

O Ilustre Membro do Parlamento Municipal supramencionado requer, especificamente, informações sobre a aplicabilidade das normas, o órgão, departamento ou setor da Prefeitura responsável pela fiscalização e competente para exercer o poder de polícia no tocante à aplicabilidade das normas, encaminhamento de documentos comprobatórios da fiel execução das leis, e informação a respeito dos canais disponíveis para que os munícipes denunciem práticas infringentes das normas.

A fim de tornar as normas efetivas e garantir o seu cumprimento, é disponibilizado aos munícipes, no sítio eletrônico <http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br/ouvidoria.php>, um formulário por meio do qual os cidadãos podem fazer solicitações, reclamações e denúncias referentes as mais diversas áreas, abrangendo, inclusive, os assuntos objetos dos ofícios elaborados.

Ao receber o formulário, as Assessoras de Gabinete, Sras. Thais Perazolo Bebbber e Vanessa Roberta Nunes da Cruz, direcionam as manifestações para o Departamento competente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Departamento Jurídico

No entanto, o sistema ainda é falho, havendo déficit de funcionários, carecendo o Município, principalmente, de Fiscal de Posturas, que hoje não existe no quadro funcional, o qual tem a incumbência de fiscalizar a ocorrência de poluição sonora, assim como a proibição da venda, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e bombas morteiros que produzam estampidos e atos de pichação, vandalismo e depredação de edificações alheias e do patrimônio público.

No que concerne à manutenção dos terrenos, calçadas e passeios, a responsabilidade da fiscalização é do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, o qual é dirigido pelo Senhor Wagner Kapp, juntamente com o Departamento de Fiscalização, que é dirigido pela Senhora Lia Demambro Bonani Candido.

Ademais, enfatiza-se que a fiscalização depende da denúncia pelo canal disponibilizado para tanto, devendo o cidadão se valer do formulário supramencionado para que possa ocorrer a solução do entrave.

No mais, certa de ter atendido as expectativas, submete o presente a apreciação de Vossas Excelências para análise, aproveitando o momento para renovar os mais elevados votos de estima e consideração.


LALESCA LILIANE PETRUCHELLI
Assessora Jurídica
OAB/SP 390.879